



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º Termo Aditivo ao edital do Pregão Presencial n.º 01/2015

Fica aditado o referido Edital, para constar que:

1 – O item 1.3 do edital passa a ter a seguinte redação:

1.3 - A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, terá início às **08h30min** do dia **10 de fevereiro de 2015**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

2 – O item 3 do edital passa a ter a seguinte redação:

3.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Declaração de vistoria emitida pela **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo) dentro do prazo de validade, dos veículos a serem disponibilizados para o serviço objeto deste certame.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

3 – O item 4.3 do edital passa a ter a seguinte redação:

4.3 - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir as seguintes características:

- Ônibus: equipado com ar condicionado e capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados.

4 - O item 10.1.d do edital passa a ter a seguinte redação:

d) Outros documentos:

d.1 - A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) **representante(s) legal(is)**, ou por **procurador** munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

d.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.3 - Comprovante de registro da empresa licitante junto a **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), dentro do prazo de validade.

d.4 - Declaração da licitante de que irá responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

imperícia ou dolo próprio de seu funcionário.

d.5 - Declaração da licitante de que irá arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que porventura incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

d.6 - Declaração da licitante de apresentará na assinatura do contrato apólice de seguro no valor de no mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) por passageiro (APP).

5 – O item **3.3** da minuta do contrato passa a ter a seguinte redação:

3.3 - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir as seguintes características:

- Ônibus: equipado com ar condicionado e capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados.

6 - Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 28 de janeiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o **2º Termo Aditivo** ao edital do **Pregão Presencial n.º 01/2015**, destinado ao Registro de Preços para transporte de passageiros com destino a diversas cidades da região.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia **10 de fevereiro de 2015**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 28 de janeiro de 2015.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Termo de Recebimento

2º Termo Aditivo ao Pregão Presencial n.º 01/2015

Seq .	Nome	Endereço	Visto de Recebimento
1	A C E	Orlando de Almeida Sales, 26	
2	Batista Contab. E Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253	
3	Escritório 5 de novembro	Rua Coronel Batista, 264	
4	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536	
5	Escritório Corrêa	Rua Santo Antônio, 305	
6	Escritório de Cont. Aroldo	Rua 5 de novembro, 347	
7	Escritório de Contab. Rainha	Rua Antônio Paulista, 760	
8	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nóbrega, 731	
9	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33	
10	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190	
11	R&E Contabilidade	Avenida Papa João XXIII, 964	
12	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419	
13	Zequinha Despachante	Av. Papa João XXIII, 100	